



AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 22/19

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22/19**, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 414, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as quantidades dos cargos efetivos constantes dos incisos do artigo 11 da Lei Complementar nº 414 de 20 de outubro de 2017, conforme disposto nos Anexos II, III, IV, VI e VIII :

Art. 11 (...)

I - 32 cargos de **AGENTE DE SEGURANÇA LEGISLATIVO**, sendo mantidas as quantidades de cargos, alterados os requisitos de ingresso e mantendo a denominação;

II - 08 cargos de **AGENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, alterando a quantidade para 02 cargos, alterados os requisitos de ingresso e passando a denominar-se **ANALISTA LEGISLATIVO DE TI**;

III - 32 cargos de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** e 25 cargos de **ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, alterando a quantidade para 35 cargos e passando a denominar-se **ASSISTENTE LEGISLATIVO**;

IV - 20 cargos de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS**, alterando a quantidade para 15 cargos, alterando os requisitos de ingresso e passando a denominar-se **OFICIAL LEGISLATIVO**;

V - 07 cargos de **SECRETÁRIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, alterando a quantidade para 10 cargos, alterando os requisitos de ingresso e passando a denominar-se **ANALISTA LEGISLATIVO**;





Câmara Municipal de Barueri ²

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001-24
1863/2019

VI - 15 cargos de **COPEIRO**, alterando a quantidade para 07 cargos, sendo mantida a denominação;

VII - 10 cargos de **COZINHEIRO**, alterando a quantidade para 03 cargos, sendo mantida a denominação;

VIII - 12 cargos de **MOTORISTA**, alterando a quantidade para 08 cargos, alterando os requisitos de ingresso, sendo mantida a denominação;

IX - 10 cargos de **RECEPCIONISTA**, alterando a quantidade para 04 cargos, sendo mantida a denominação;

X - 10 cargos de **TELEFONISTA**, alterando a quantidade para 04 cargos, alterando os requisitos de ingresso, sendo mantida a denominação.”

Art. 2º Ficam alteradas as quantidades dos cargos efetivos constantes dos incisos do artigo 12 da Lei Complementar nº 414 de 20 de outubro de 2017, bem como acrescido o inciso VII, no mesmo artigo, que cria o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS:

Art. 12 (...)

I - 03 cargos de **AGENTE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO** – Grupo 2, com níveis de I a III;

II - 01 cargo de **ANALISTA LEGISLATIVO DE RÁDIO E TV** – Grupo 6, com níveis de I a III;

III - 01 cargo de **ANALISTA LEGISLATIVO DE RELAÇÕES PÚBLICAS** – Grupo 6, com níveis de I a III;

IV - 01 cargo de **FOTÓGRAFO** – Grupo 4, com níveis de I a III;

V - 1 cargo de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO** – Grupo 5, com níveis de I a III;





Câmara Municipal de Barueri ³

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

25
1863/2018

VI - 03 cargos de TÉCNICO DE SOM E IMAGEM – Grupo 4, com níveis de I a III;

VII – 13 cargos de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Grupo 1, com níveis de I a III”

Art. 3º Fica acrescida a alínea “b”, ao inciso I, do §1º, do artigo 14, da Lei Complementar nº 414 de 20 de outubro de 2017:

Art. 14 (...)

§ 1º (...)

I. (...)

b) AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com níveis de I a III”

Art. 4º Ficam alteradas as quantidades dos cargos comissionados de Chefe de Setor constante do inciso V, do artigo 17, da Lei Complementar nº 414 de 20 de outubro de 2017:

Art. 17. (...)

V – 23 cargos de Chefe de Setor;

Art. 5º Altera a quantidade de funções constantes do inciso IV e acresce o inciso VI, do artigo 18, da Lei Complementar nº 414 de 20 de outubro de 2017:

Art. 18. (...)

IV – 28 Funções de Confiança de Apoio para atividades de Supervisão e Coordenação nos diversos departamentos da Câmara Municipal de Barueri;

VI - 2 Funções de Confiança de Apoio à Avaliação de Fornecedores para auxiliar o departamento de licitação junto ao controle de informações de fornecedores”





Câmara Municipal de Barueri ⁴

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

26
1863/2019

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 01 de outubro de 2019.


Fábio Luiz da Silva Rhormens
Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.


Adriana Froes
Secretaria Legislativa

